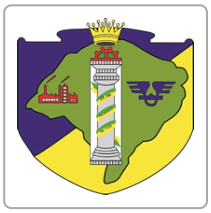
LEI Nº 5379, de 26 de Outubro de 2011.



ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.098 DE 07 DE JUNHO DE 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 5.098 de 07 de junho de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Integrarão obrigatoriamente a Rede Integrada de Gestão Ambiental:

I - Secretaria Municipal de Ação de Segurança Pública e Trânsito;

II - Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IV - Secretaria Municipal de Obras e Viação;

V - Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Representantes de entidades ligadas a RIGAME, conforme critérios a serem definidos;

VI - os membros do Comitê Técnico."

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 5.098 de 07 de junho de 2010.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de Outubro de 2011.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra